



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Outubro de 2024



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

ÍNDICE

	Página
I. Introdução	3
II. Âmbito e objetivos do relatório	4
III. Caracterização Geral do IAMA, IPRA.	4
IV. Organograma do IAMA, IPRA.	6
V. Identificação dos Responsáveis	7
VI. Avaliação do PPRCIC	9
VII. Recomendações	18



I. Introdução

Da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que entrou em vigor a 7 de junho de 2022, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), decorre a necessidade de as entidades por ele abrangidas adotarem e implementarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2023, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, reafirma no n.º 1 do artigo 45.º, “(...) *devem os serviços da administração pública regional e do setor público empresarial da Região abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do anexo do referido diploma promover a criação de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que inclua nomeadamente: a) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); b) um código de conduta; c) um programa de formação e d) um canal de denúncias.*”.

O Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA., doravante designado por IAMA, IPRA, consciente de que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e que constitui, atualmente, uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local, apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por Plano, que se aplica de uma forma geral a todos os membros dos seus órgãos, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores, sendo que a responsabilidade pela sua implementação e avaliação é do Conselho Diretivo bem como do pessoal com funções de dirigentes.

A avaliação intercalar agora concluída foi coordenada pela diretora de serviços da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos e envolveu as unidades orgânicas do IAMA, IPRA., que no âmbito da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), identificaram situações de risco elevado e respetivas medidas preventivas.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

A presente avaliação intercalar cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

II. Metodologia

A presente monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação efetiva em outubro de 2024, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Para a realização da avaliação intercalar do PPR foi solicitada informação às unidades orgânicas do IAMA, IPRA., responsáveis pela classificação dos riscos elevados e respetivas medidas preventivas, tendo sido possível obter contributos das unidades orgânicas deste Instituto, relativamente ao estado de implementação daquelas medidas.

Dessa forma, a avaliação tratou de analisar as medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada unidade orgânica no PPR, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm implementadas.

III. Avaliação do Plano

Neste capítulo pretende-se efetuar uma avaliação da execução das medidas preventivas associadas a competências de risco elevado indicadas no PPR.

Foram identificados para o conjunto das unidades orgânicas do IAMA, IPRA., 3 unidades orgânicas, designadamente, Matadouro de São Miguel, Delegação do IAMA, IPRA. na ilha Terceira e Delegação do IAMA, IPRA. na ilha do Faial, onde, considerando as suas atividades/competências, foram identificados riscos de grau elevado, aos quais foram associadas medidas preventivas indicadas no PPR.

Esta informação foi resumida na tabela que se apresenta em baixo:



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Associados	PO	GC	GR	Medidas Preventivas	Grau de execução
Matadouro de S. Miguel	O matadouro de São Miguel é o serviço executivo periférico responsável pela direção e coordenação das infraestruturas regionais de abate existentes nas ilhas de S. Miguel e Santa Maria competindo definir os objetivos e linhas gerais de atuação para o MSM e de Santa Maria, com observância dos planos estabelecidos pelo IAMA-IPRA e pelo departamento do Governo da tutela, assegurar a gestão integrada dos respetivos recursos financeiros, com respeito pelas indicações superiores, elaborar e propor à Direção os planos e respetivos orçamentos e os relatórios de atividades, bem como o plano de gestão provisional de pessoal para o MSM e Matadouro de Santa Maria, e o correspondente plano de formação, elaborar e propor à Direção medidas sobre a coordenação e articulação entre serviços, gerir os meios humanos e materiais afetos ao MS e de Santa Maria, desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais de segurança, higiene e segurança no trabalho e assegurar o cumprimento das normas relativas ao bem-estar animal, transporte de animais e condições higiosanitárias de funcionamento das unidades de abate, preparação, tratamento e armazenamento de produtos frescos de origem animal e respetivos subprodutos	Abuso de poder; Peculato; Concussão; Tráfego de influências; Suborno;	Alta	Média	Elevada	Controlo do caixa no final de cada dia; Realização de ações de formação interna sobre os deveres funcionais e os princípios e regras; Homogeneização e normalização dos procedimentos em termos funcionais e processuais; Nomeação de responsáveis por área de atuação; Armazém de compras de produção e manutenção, com acessos restritos;	Implementada Implementada Implementada Implementada Implementada



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

Delegação da Ilha Terceira	À Delegação compete assegurar, nas ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa a execução das atividades necessárias à prossecução das atribuições e competências do IAMA-IPRA.	Abuso de poder; Peculato; Concussão; Tráfego de influências; Suborno;	Alta	Média	Elevado	Controlo duplo de caixa no final de cada dia; Realização de ações de formação interna sobre os deveres funcionais e os princípios e regras; Homogeneização e normalização dos procedimentos em termos funcionais e processuais; Nomeação de responsáveis por área de atuação; Armazém de compras de produção e manutenção, com acessos restritos;	Implementada Parcialmente implementada Parcialmente implementada Conclusão até 31/12/2025 Implementada Implementada
Delegação da Ilha do Faial	À Delegação compete assegurar, nas ilhas do faial, Pico, Flores e Corvo a execução das atividades necessárias à prossecução das atribuições e competências do IAMA-IPRA.	Abuso de poder; Peculato; Concussão; Tráfego de influências; Suborno;	Alta	Média	Elevado	Controlo duplo de caixa no final de cada dia; Realização de ações de formação interna sobre os deveres funcionais e os princípios e regras; Homogeneização e normalização dos procedimentos em termos	Não implementada, prevê-se a implementação em 2025 Parcialmente implementada, prevê-se a execução em 2025 Implementada



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

						funcionais e processuais; Nomeação de responsáveis por área de atuação; Armazém de compras de produção e manutenção, com acessos restritos.	Implementada Implementada
--	--	--	--	--	--	--	--



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

No que se refere ao estado de implementação das medidas preventivas das 3 unidades orgânicas avaliadas, foi verificado que foram/já estavam implementadas 11 medidas. Quanto ao estado implementação das restantes medidas preventivas foi verificado que já tinha sido iniciada a implementação de 3 medidas.

Verificou-se ainda que não foi iniciado o processo de implementação de 1 medida preventiva.

VII. Conclusões

A avaliação intercalar dos riscos elevados e medidas preventivas do PPR do IAMA, IPRA, conforme prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, reveste-se de maior importância para o controle da implementação medidas de prevenção e para a própria finalidade do plano enquanto instrumento de prevenção de corrupção.

Conforme exposto, a implementação da maioria das medidas preventivas para as unidades orgânicas avaliadas encontra-se implementada ou parcialmente implementada.

No entanto, considerando que a plenitude de implementação das medidas preventivas ainda se encontra por concretizar deverá ser em futura revisão do PPR analisados os motivos desse facto e capacitar os responsáveis pela implementação das medidas para a sua integral implementação.